

**TERMO ADITIVO N.º 03 – CONTRATO N.º 68/2020 - PROCESSO N.º 4.998/2020 – PP 32/2020**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **ALEXANDRE NAPOLI**, CPF: 141.596.208-17 - RG: 17.756.083-6-SSP/SP e, de outro lado, a **DATA CITY SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.679.522/0001-97, com sede à Rua Monsenhor Nuno, n.º 566, sala 03, Centro, Suzano/SP, CEP 08.674-090, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Eduardo Luquetti, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.895.033 e do CPF sob o n.º 050.151.668-93.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto n.º 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado instrumento contratual com **Ordem de Serviço para início em 17/10/2020**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento e tratamento de infrações de trânsito com disponibilidade de equipamentos, sistemas, materiais e assistência técnica**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o Edital n.º 86/2020 do Pregão Presencial n.º 32/2020, para **Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** passando a vigência **17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025**, com valor global de **R\$ 235.209,57 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIAS	DOTAÇÃO	2024	2025
Segurança Pública e Defesa Social	138	R\$ 48.348,63	R\$ 186.860,94
VALOR GLOBAL		R\$ 235.209,57	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 26 SET. 2024

ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

DATA CITY SERVIÇOS LTDA
Representante da empresa

Testemunhas:

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG: 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG: 06.672.433-7

Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo
RG: 44.652-528-4

